



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 026/2015-MP/PA.

CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA G T R GRÁFICA E EDITORA LTDA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, Dr. **MARCO ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital e, de outro lado, a empresa **G T R GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP**, portadora do CNPJ/MF nº. 83.875.377/0001-11, estabelecida na Rua Ferreira Pena, 84, bairro do Umarizal, CEP 66.040-150, Belém-PA, Telefone: (91) 3241-9774, E-mail: gtr@graficagtr.com.br, neste ato representada pelo Sr. **MATHIAS AFONSO DE MENEZES JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 026/2015-MP/PA**, por Preço Global, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao PROCESSO Nº 022/2015-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 9407/2015) e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitens anterior

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Serviços de diagramação eletrônica e impressão da Revista do Ministério Público do Estado do Pará, edição 2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. O documento elencado é parte integrante do presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementarem-se:

a) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 12/06/2015, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 15.690,00 (quinze mil, seiscentos e noventa reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pela execução do objeto abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
	Livro	1.000	R\$ 15,69	R\$ 15.690,00
Diagramação e Impressão da REVISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - ANO VIII, N. 8, 2015. • Diagramação e editoração do miolo; • Capa com impressão em policromia (4x0), em papel tríplex 250g, com laminação fosca, verniz e relevo localizados; • Miolo em papel Color Plus Marfim (Off White) 80g/m2; com 300 páginas (frente e verso), impressão em monocromia (1x1) off-set, com 90% do preto; • Texto em fonte Californian FB, corpo 11pt.;				



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- Separadores para identificar cada seção;
- Formato fechado: 155mm x 225mm;
- Lombada com acabamento em brochura.

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: Itaú, Agência nº 0936, Conta Corrente nº 27.405-9, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas neste contrato.

5.1.1. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.2. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.1.3. O atesto dessas Notas ocorrerá em até 5 (cinco) dias depois da apresentação.

5.1.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casa decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos comprovantes de:

5.2.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$I = \frac{6}{100}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referente a alteração quantitativa do objeto, nos termos do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Atividade: 12101.03.128.1357.6466 – Formação e Capacitação dos Integrantes do Ministério Público
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A entrega deverá ser realizada no prazo improrrogável de **40 (quarenta) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, já inclusos 8 (oito) dias para a entrega da prova ao prelo, 2 (dois) dias para avaliação da prova e 30 (trinta) dias para impressão final, após verificada e aceita a prova. A referida entrega deverá ocorrer no **Centro de Aperfeiçoamento Funcional**, localizado na Rua João Diogo, 52 (1º andar) – Cidade Velha, em dias úteis, no horário de 08h as 13h horas, de segunda-feira a sexta-feira.

8.2. O recebimento do objeto pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO se dará em duas etapas:

- a) em **caráter provisório**, em até **02 (dois) dias úteis** após a entrega do objeto contratado, ocasião em que será verificada a **condição aparente geral do produto**, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;
- b) **definitivamente**, em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação do objeto contratado.

8.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a contratada submeter os fatos, por escrito, ao(s) fiscal(is) do contrato, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do produto;

8.4. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na contratação ou que apresentem desconformidade com as exigências de qualidade e/ou quantidade requisitadas, será a contratada obrigada a proceder por sua conta à substituição e/ou complementação, total ou parcial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da comunicação sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 04 (quatro) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado, contados da comunicação de rejeição.

8.5. A não substituição do material no prazo estipulado pelo(s) fiscal(is) ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior sujeitará a contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

8.6. O atestado de recebimento definitivo do objeto será emitido pelo(s) fiscal(ais).

8.7. Relativamente à garantia na prestação deste serviço, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que o(s) fiscal(is) identificar(em) na execução do objeto, até para que possa a empresa proceder às correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste contrato e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a **entrega** dos produtos no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da **entrega** dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante

10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Sempre que resitado deverá apresentar as comprovações de:

10.2.7.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.7.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

10.2.7.3. **Regularidade Trabalhista** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

10.2.7.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)

10.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2.10. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução do objeto correrão à conta do contratado;

10.2.11. A contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviço, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;

10.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

10.2.13. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no contrato e na proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, devidamente instalados e em condições de pleno funcionamento;

10.2.14. Responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao, objeto desta contratação;

10.2.15. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o serviço de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o serviço em desacordo com as especificações exigidas no contrato.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

11.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;

11.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2.5. Verificar a regularidade da Contratada, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), antes de cada pagamento.

11.2.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.2. MULTA

13.2.1. De 1% ao dia até o limite máximo de 15%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Retirada/aceite da nota de empenho;
- II. Entrega do objeto;
- III. Substituição do objeto recusado;

Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 20%, sobre o valor total **do objeto contratado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
- II. Recusa injustificada em entregar o objeto, desde que configure inexecução parcial
- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial objeto.

13.2.3. De 30%, sobre o valor total **do objeto contratado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em entregar o objeto ;
- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.4. De 5%, sobre o valor total **do objeto contratado**, nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto não referidos nos itens anteriores.

13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.4. O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

13.5. SUSPENSÃO

13.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

13.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.6.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

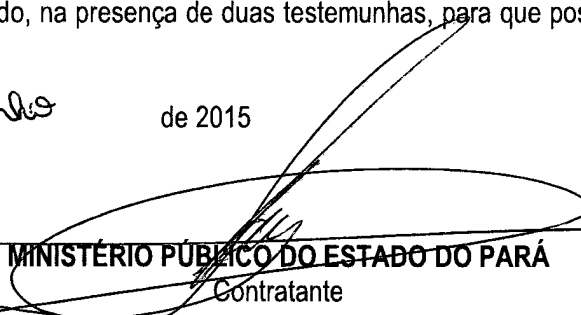
16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 25 de junho de 2015


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


G T R GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP
Contratada

Testemunhas:

1. Rubens Rocha
RG: 2.86.0005-SSP/PA
CPF: _____

2. João S. da Silva
RG: 20512621
CPF: _____

Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e dar-lhe plena quitação.

ACÓRDÃO Nº. 54.769

Processo n.º 2013/50899-9
Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 025/2010, firmado entre a FUNDAÇÃO ÁGUA VIVA e a SAGRI.

Responsável: AVANIR TENÓRIO RAMOS - Presidente, à época.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso I, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade da Sra. AVANIR TENÓRIO RAMOS, no valor de R\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), isentando-a da multa regimental em face da aplicação do Prejulgado nº. 14-TCE-PA, e dar-lhe plena quitação.

Protocolo 844853

PORTARIA Nº 29.860, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

REVOGAR a PORTARIA Nº 29.642, de 12-05-2015, que designou a servidora IRACY GOMES DO NASCIMENTO, Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis, matrícula nº 0179290, para exercer em substituição a função gratificada de Coordenadora de Contabilidade, durante o impedimento da titular, TÂNIA CRISTINA CRUZ GUEIROS, no período de 18-05 a 16-06-2015.

Protocolo 845029

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

ATO Nº 76/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Protocolo nº 26681/2015, de 16/6/2015,

RESOLVE:
EXONERAR, de acordo com o art. 60, I, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, MARCELO DA SILVA CALDAS, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância, MP.CPCP-102.3, ao qual foi nomeado através de Ato do Procurador-Geral de Justiça nº 36/2015, de 17/3/2015, publicado no D.O.E. de 20/3/2015, a contar de 16/6/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Belém, 24 de junho de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 844998

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 026/2015-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 026/2015-MP/PA. Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa G T R GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Objeto: Serviços de diagramação eletrônica e impressão da Revista do Ministério Público do Estado do Pará, Edição 2015.

Data da Assinatura: 25/06/2015.

Vigência: 25/06/2015 a 24/12/2015.

Valor Global: R\$ 15.690,00 (quinze mil, seiscentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.128.1357.6466; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Rua Ferreira Pena, 84, bairro do Umarizal, CEP 66.040-150, Belém-PA, Telefone: (91) 3241-9774, E-mail: gtr@graficagtr.com.br.

Protocolo 845009

Nº DO CONTRATO: 027/2015-MP/PA

Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços 053/2014/PGE-GO - Resultante do PE do Processo Administrativo nº 201400204448 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: Aquisição de 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) impressoras, marca zebra, modelo GC420T, segundo as especificações constantes na Ata de Registro de Preços 053/2014/PGE-GO.

Data da Assinatura: 25/06/2015

Vigência: 25/06/2015 a 24/06/2016

Valor Global: R\$ 249.997,50.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6465;

Elemento de Despesa: 4490-52; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Rua Osvaldo Cruz, 567, Galpão 1 e 2, CEP: 37.501-168, Bairro: Varginha, Itajubá-MG.

Protocolo 845165

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 12º

Nº DO CONTRATO: 112/2012-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa P.J.C. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Fica suprimido o valor de R\$ 9.951,29 (nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), referente à supressão de itens, de acordo com a previsão contida no art. 65, I, "b" e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Valor do Aditamento: -

Data de Assinatura: 25/06/2015.

Vigência do Aditamento: -

Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de execução (D.O.E. 04/06/2013); 2º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e de execução, acréscimo e supressão de valor (D.O.E. 07/11/2013); 3º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e de execução (DOE: 17/01/2014); 4º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e de execução (DOE: 29/04/2014); 5º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e de execução (DOE: 31/07/2014); 6º Termo Aditivo: reajuste do valor (DOE: 02/09/2014); 7º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e de execução (DOE: 26/11/2014); 8º Termo Aditivo: prorrogação dos prazos de vigência e de execução (DOE: 02/02/2015); 9º Termo Aditivo: prorrogação dos prazos de vigência e de execução, e acréscimo de valor (DOE: 23/03/2015); 10º Termo Aditivo: reajuste de valor (31/03/2015); 11º Termo Aditivo: prorrogação dos prazos de vigência e de execução (DOE: 22/05/2015).

Endereço do Contratado: Rua Cesário Alvim, nº 826, Bairro Cidade Velha, CEP: 66023-170, Belém/PA.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 844952

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº DO CONTRATO: 016/2015-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa BIDDING COMERCIAL LTDA-ME.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de execução, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Valor do Aditamento: -

Data de Assinatura: 25/06/2015.

Vigência do Aditamento: -

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6464.

Elemento de despesa: 4490-52

Fonte de Recurso: 0101.

Endereço do Contratado: Rua Professora Maria Luiza Rodrigues, nº 83, Bairro: Trindade, CEP: 88.036-360, Florianópolis/SC.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 844971

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 4º

Nº DO CONTRATO: 025/2011-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Valor do Aditamento: R\$ 0,00

Data de Assinatura: 25/06/2015.

Vigência do Aditamento: 08/07/2015 a 07/07/2016.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor (D.O.E. 04/07/2012); 2º Termo Aditivo: prorrogação de vigência e reajuste de valor (D.O.E. 05/07/2013); 3º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (DOE: 30/06/2014).

Endereço do Contratado: Trav. Rui Barbosa, nº 891, Bairro Reduto, CEP: 66053-260, Belém/PA.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves

Protocolo 844995

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº DO CONTRATO: 028/2014-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Sr. FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Reajuste anual de valor. Valor do Aditamento: R\$ 18.566,16 (dezoito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) anual.

Data de Assinatura: 25/06/2015.

Vigência do Aditamento: -

Dotação Orçamentária: - Atividade: 12101.03.122.1297.4534.

Elemento de despesa: 3390-36

Fonte de Recurso: - 0101

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Aditivos Anteriores: -

Endereço do Contratado: Av. Hildegard da S. Nunes, 1540, Casa 06, Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68.790-000 Fone: (91) 98848-6146.

Protocolo 845007

Nº DO TERMO ADITIVO: 20

Nº DO CONTRATO: 033/2014-MP/PA

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de veículos sem motorista.

Valor do Contrato Original: R\$ 52.682,28.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2013-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ARRAIS E CIA Ltda-ME.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência e Reajuste de Valor.

Valor do Aditamento: 54.996,08.

Data de Assinatura: 25/06/2015.

Vigência do Aditamento: 10/07/2015 a 09/07/2016.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534.

Elemento de despesa: 3390-33.

Fonte de Recurso: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Aditivos Anteriores: 1ª TA: Alteração do subitem 8.6.3.3. da cláusula oitava (DOE: 14/07/2014).

Protocolo 845140

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº DA INEXIGIBILIDADE: 013/2015-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do equipamento STORAGE IBM DS5020 (modelo 1814-20A).

Valor: R\$ 15.846,99 (quinze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Dotação Orçamentária: - Atividade: 12101.03.126.1357.6465.

Elemento de despesa: 3390-39

Fonte de Recurso: - 0101

Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Data da Assinatura: 25/06/2015.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 845077

EXTRATO DO INQUÉRITO CIVIL

Nº 001844-116/2013-MP/PJ/DPP/MA

A PROMOTORA DE JUSTIÇA NO EXERCÍCIO DO 6º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dra. ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO, torna pública a conversão do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 001844-116/2013-MP/PJ/DPP/MA em INQUÉRITO CIVIL, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 052/2015

Data da Instauração: 15/06/2015

Objeto: Apura possíveis irregularidades com relação ao desvio de medicamentos fornecidos pelo Estado para uso em hospital particular, pois os médicos do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza (HUBFS) não estariam fazendo uso dos medicamentos no hospital, mas na rede privada com produtos fornecidos pela SESPA.